



## **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia  
Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br) e-mail: [procuradoria@barra.ba.gov.br](mailto:procuradoria@barra.ba.gov.br)

LEI Nº 005, de 13 de abril de 2007.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um imóvel, no bairro da Assunção, para construção de um posto de saúde. e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 5º da Lei Orgânica Municipal, autorizado a efetuar aquisição de um imóvel, discriminado no Anexo único desta Lei, para construção da Unidade de Saúde da Família do Bairro da Assunção.

Art. 2º - A aquisição a que se refere o artigo anterior, subordina-se a exigência de interesse público, devidamente justificado e será sempre precedida de avaliação prévia realizada por uma comissão formada por representantes, em proporções iguais, do Poder Executivo, Legislativo e Entidades representativas da Sociedade, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2007.

Deonísio Ferreira de Assis  
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO  
Lei nº 05/2007, de 13 de abril de 2007

Um imóvel localizado na Rua Adalberto Sobral, com área total de 993,18m<sup>2</sup>, de propriedade do Sr. Walter Julião Ovides, portador do RG nº 007156 SSP – BA e CPF nº 149.430.856-87, residente e domiciliado na Rua Adalberto Sobral, s/n, Bairro Assunção, orçado no valor de R\$15.394,29 (quinze mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)